



d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas na *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

MODELO Nº 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, __ de __ de 2022

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF, CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



PARECER JURÍDICO Nº 169/22

Processo Licitatório nº: 39/2022 – Tomada de Preços 01/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 39/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **tomada de preços sob nº 01/22 para contratação de serviços de empresa do ramo para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, para empreitada global de materiais e mão de obra, em aplicação de vias urbanas, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“Tomada de Preços”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI(Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Tomada de Preços”**, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação Jurídica neta etapa.

2. Da análise da escolha da modalidade:



A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vetado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “tomada de preços” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de março de 2022

Rogério Schmidt - PROCURADOR OAB 59902-PR



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 70/2022

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas com metragem total de 8.088,54 m².

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº39/2022 TOMADA DE PREÇO nº 02/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas com metragem total de 8.088,54 m².

Em justificativa, trata-se de uma necessidade de contratação destes serviços para melhoria na infraestrutura Viária do Município melhorando assim a trafegabilidade urbana dos municípios.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas com metragem total de 8.088,54 m².

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

069

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) Planilha orçamentaria;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas com metragem total de 8.088,54 m², considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 22 de março de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 08 de abril de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas do Município de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 4 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CDS0385002



ADENDO 01

Processo 039/2022 – Tomada de Preços 002/2022

1. Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para recebimento das propostas deste certame, segue abaixo a agenda de eventos atualizada, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:
2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br, na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

“Agenda de eventos:

Protocolo de envelopes até as 9h (horário local) do dia 13 de abril de 2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 9h (horário local) do dia 13 de abril de 2022 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 039/2022 – Tomada de Preços 002/2022

1. Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para recebimento das propostas deste certame, segue abaixo a agenda de eventos atualizada, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br, na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

"Agenda de eventos:

Protocolo de envelopes até as 9h (horário local) do dia 13 de abril de 2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 9h (horário local) do dia 13 de abril de 2022 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente da Comissão de Licitações

004885201

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7068998-0 SESP PR

CPF: 980.495.699-34 DATA NASCIMENTO: 02/10/1969

FILIAÇÃO: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA DA LUZ LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 05131213005 VALIDADE: 15/12/2020 1ª HABILITACAO: 31/01/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angelo de Jesus de Oliveira*

LOCAL: CORONEL DOMINGOS SOARES, PR DATA EMISSAO: 04/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Soares (RAM)* 04885006077 PR910255679

DETRAN-PR (PARANA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1247672040

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247672040

W

Fernanda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/04/2022

NOME LEGÍVEL

Angelo

Kenny F. Marcos

[Signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106438321		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		ESTADO DO PARANÁ DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA			(mãe) MARIA DA LUZ LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969		IDENTIDADE (número) 70688980		Orgão emissor SSP	
				UF PR	
				CPF (número) 980.495.699-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA RURAL				NÚMERO XXXXXXXXXXXXXX	
COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2		BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL		CEP 85.557-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 046	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL ANGELO DE JESUS OLIVEIRA ME					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) VILA RURAL				NÚMERO XXXXXXXXXXXXXX	
COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2		BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL		CEP 85.557-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR		PAIS BRASIL	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4213800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PEDRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/01/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10583049000178		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Angelo de Jesus de Oliveira ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 05/05/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Angelo de Jesus de Oliveira ME</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jânio da Silva</i> RELA 08 MAR 2009		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM SEU NÚMERO Protocolo: 09/197871-8. DE 08/05/2009 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL			

Famanda

Angelo

P

f

Angelo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 01



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Construtor, Carteira de Identidade 7.068.898-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 980.495.699-34, Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, Empresário, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106438321 e no CNPJ sob nº 10.583.049/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **DANIELE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 17/01/1991, Empresaria, Carteira de Identidade 9.783.836-4, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 081.141.289-09, residente e domiciliada na Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, Empresário, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girava sob nome empresarial **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA – ME**, passa a ser denominada **A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA; O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) fica alterado neste ato pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais, dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais ou seja 90% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.

DANIELE DE OLIVEIRA, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais ou seja 10% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de atividade é que era de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas, fica neste ato alterado para Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de

Angelo de Jesus de Oliveira x Daniele de Oliveira
Angelo *Daniele*

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 02

Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas; Prestação de Serviço na Área de Construção Civil.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2009, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de “**EMPREITEIRA OLIVEIRA**”.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Angelo de Jesus de Oliveira + Daniel de Oliveira

Francisco

Angelo

P

D

D

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 03

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A socia ingressante **DANIELE DE OLIVEIRA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O novo sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o volume de sua Receita Bruta Anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da

Angelo de Jesus de Oliveira x Daniele de Oliveira

Angelo

Daniele

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 - Pag. 04

Lei Federal N º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3 º desta lei.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: O novo sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 30 de Abril de 2009

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
RG n.º 7.068.898-0 - SSP/PR

Daniele de Oliveira

DANIELE DE OLIVEIRA
RG n.º 9.783.836-4 - SSP/PR

Testemunhas:

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



Testemunhas
Angelo *D* *A* *D*



A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Construtor, Nascido em 02/10/1969, Carteira de Identidade 7.068.898-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 980.495.699-34, Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **DANIELE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 17/01/1991, Empresaria, Carteira de Identidade 9.783.836-4, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 081.141.289-09, residente e domiciliada na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, sócios da Firma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Razão Social **A J OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede e foro na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social por transformação de empresário arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206471495, por despacho em sessão de 08 de Maio de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.049/0001-78, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade é que era de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas; Prestação de Serviço na Área de Construção Civil, fica neste ato alterado para Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras (4744-0/99); Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00); Prestação de Serviço na Área de Construção Civil (4299-5/99); Serviços de jardinagem (8130-3/00); prestação de serviços de coleta e transporte de lixo (3811-4/00); prestação de serviços de reciclagem (3821-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 05 de Abril de 2013

Angelo de Jesus de Oliveira
ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
RG n.º 7.068.898-0 - SSP/PR

Daniele de Oliveira
DANIELE DE OLIVEIRA
RG n.º 9.783.836-4 - SSP/PR

Testemunhas:
Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Anderson dos Santos Madruga
ANDERSON DOS SANTOS MADRUGA
RG n.º 6.910.709-5 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/04/2013
SOB NÚMERO: 20131963430
Protocolo: 13/196343-0, DE 08/04/2013
Empresa: 41 2 0647149 5
A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Helio Osmar Costa *Angelo* *Anderson* *Sebastião Motta*

A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME:
CNPJ 10.583.049/0001-78 - Pag. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Construtor, Nascido em 02/10/1969, Carteira de Identidade 7.068.898-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n° 980.495.699-34, Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **DANIELE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 17/01/1991, Empresaria, Carteira de Identidade 9.783.836-4, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n° 081.141.289-09, residente e domiciliada na Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, sócios da Firma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Razão Social **A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social por transformação de empresário arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206471495, por despacho em sessão de 08 de Maio de 2009, inscrita no CNPJ sob o n° 10.583.049/0001-78, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade é que era de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas; Prestação de Serviço na Área de Construção Civil, fica neste ato alterado para Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras (4744-0/99); Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00); Prestação de Serviço na Área de Construção Civil (4299-5/99); Serviços de jardinagem (8130-3/00); prestação de serviços de coleta e transporte de lixo (3811-4/00); prestação de serviços de reciclagem (3821-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 05 de Abril de 2013

TAB. LUSTOZA *Angelo de Jesus de Oliveira*
ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
 RG n.º 7.068.898-0 - SSP/PR

TAB. LUSTOZA *Daniele de Oliveira*
DANIELE DE OLIVEIRA
 RG n.º 9.783.836-4 - SSP/PR

Testemunhas:
Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA
 RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Anderson dos Santos Madruga
ANDERSON DOS SANTOS MADRUGA
 RG n.º 6.910.709-5 - SSP/PR



PROTOCOLADO DE NOTAS - CEL. DOMINGOS SOARES
 COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
 RECONHEÇO POR VERDADEIRA a Firma de: **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA; DANIELE DE OLIVEIRA** E dou fé.
 Em test. da verdade,
 Cal. Domingos Soares - Paraná, 05/04/2013

André Braganha Lustoza
ANDRÉ BRAGANHA LUSTOZA Tab. Lustoza

Angelo

Daniele

Anderson

009300



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013
 SOB NÚMERO: 20131963430
 Protocolo: 13/196343-0, DE 08/04/2013 *S. Motta*
 Empresa: 41 2 0647149 5
 J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Amigdo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ
7

ALVARÁ nº 359 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 30/03/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.583.049/0001-78

Localização

VILA RURAL ALBERTO CARRARO LOTE 13 Q. 2, S/N - SALA 99,00 M2 - VILA RURAL CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 99,00

Atividades

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

11/04/2022

Válido até

29/04/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.049/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2009
NOME EMPRESARIAL A J OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA OLIVEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	
TELEFONE (46) 3254-1253/ (46) 3254-1335		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2022** às **11:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tomaz
Angela

R

J

Alcides

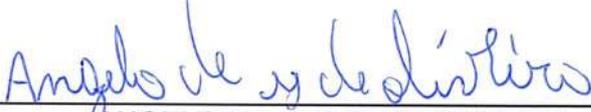
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Tomada de Preços nº 02/2022

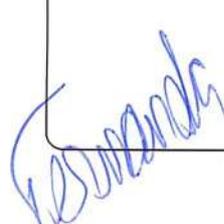
Objeto: execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas no município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 8.088,54m²

O signatário da presente, o senhor ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, CPF 980.495.699-34, representante legalmente constituído da proponente **A J OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.049/0001-78**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

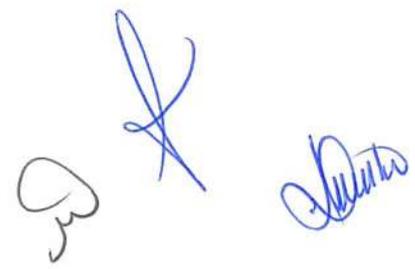
Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG.Nº7.068.898-0-SSP.PR.







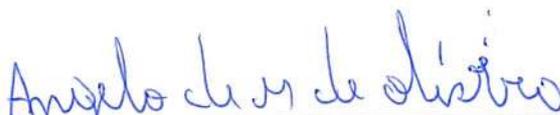
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 02/2022

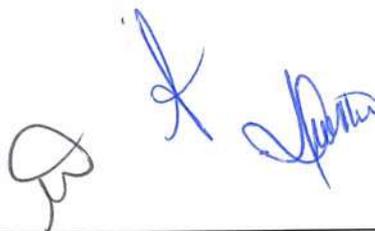
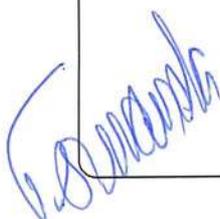
Objeto: execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas no município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 8.088,54m²

O signatário da presente, o senhor ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, CPF 980.495.699-34, representante legalmente constituído da proponente, **A J OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.049/0001-78**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG Nº 7.068.898-0-SSP.PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 370/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 11/05/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETZ24XJ3995

REQUERENTE: CONTABILIDADE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

72

10.583.049/0001-78

90503958-01

359

ENDEREÇO

VILA RURAL ALBERTO CARRARO LOTE 13 Q. 2, S/N - SALA 99,00 M2 - VILA RURAL CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados

Observações:

Coronel Domingos Soares, 11 de Abril de 2022

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998

Tomazinho
Angelo

D

K

Quinta



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026407705-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.583.049/0001-78**

Nome: **A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 10.583.049/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:44:13 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **7DC2.8697.5C23.0FBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

Angelo

R *Quilino* *J*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.583.049/0001-78

Razão Social: ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

Endereço: VL RURAL S/N / VILA RURAL / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100432463482896

Informação obtida em 03/04/2022 20:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A J OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.049/0001-78

Certidão n°: 10597085/2022

Expedição: 03/04/2022, às 21:19:21

Validade: 30/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.583.049/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

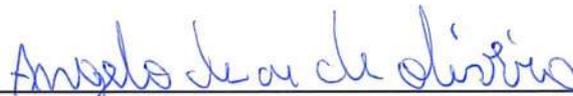
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Tomada de Preços nº 02/2022

O signatário da presente, o senhor ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 980.495.699-34, representante legalmente constituído da proponente **A J OLIVEIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.049/0001-78**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG Nº 7.068.898-0-SSP.PR.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45685/2022

Validade: 05/10/2022

Razão Social: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10583049000178

Num. Registro: 48665

Registrada desde : 16/09/2009

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: VILA RURAL, S/N LOTE 13 - QUADRA 2 VILA RURAL

Município/Estado: CORONEL DOMINGOS

CEP: 85557000

SOARES-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção e pedras (4744-0/99); Prestação de serviços de calçamento em ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Prestação de serviço no área da construção civil (4299-5/99); Serviços de jardinagem (8130-3/00); Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo (3811-4/00); Prestação de serviços de reciclagem (3821-1/00).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 30/10/2012 a 04/04/2013.

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 19/12/2017 a 13/12/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10583049000178

1 - Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 14/12/2021 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na rua Avenida Araucária, 3120 – Centro, CEP 85.557.000– cidade de Coronel Domingos Soares- Pr, devidamente inscrita no CNPJ 01.614.415/0001-18, atesta, para fins de comprovação técnica e de participação em licitações, que a Empresa: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada á Rua Vila Rural, s/n, Bairro Vila Rural, L 13 Q2, no Município de Cel. Domingos Soares – Pr, Inscrita no CNPJ: 10.583.049/0001-78, participa de licitações promovidas por este órgão, apresentando bom desempenho, na prestação de serviços, cumprindo sempre corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a qualidade do material e mão de obra aplicados, quanto ao prazo de entrega, agindo de forma IDÔNEA no comprimento dos objetos das licitações em que é vencedora.

Vale ressaltar ainda que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua Capacidade Técnica, nos compromissos assumidos.

Destaque-se a empresa supracitada participou das licitações nº01/2014-TP, contrato nº 50/2014, Tomada de Preço nº 08/2014, contrato nº 116/2014, cujo objeto se refere a execução de pavimentação de vias publicas urbanas, com serviços de terraplenagem, meio fio de concreto com sarjetas, revestimento com pedras irregulares e placa de pbra, bem como também em outros certames cujo objeto em regime de empreitada por menos preço.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de Abril de 2022.


Glenio José Maito
Diretor de Administração











CONTRATO Nº 50/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucária, 3120, Coronel Domingos Soares, PR, CNPJ 01614415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Valdir Pereira Vaz, portador da cédula de identidade R.G. nº 1595779-4, CPF nº 285319499-04, e a empresa **AJ OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ 10583049/0001-78, localizada na Linha Vila Rural, Lote 13, Quadra 2, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Angelo de Jesus de Oliveira portador da cédula de identidade R.G. Nº 70688980 CPF nº 980495699-34, residente na Vila Rural Alberto Carraro, Lote 13, quadra 2, Município de Cel. Dom. Soares-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 31/03/2014, protocolo nº 88/2014 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *2.433m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplenagem, meio fio de concreto com sargeta, base com colchão de argila, revestimento com pedra irregular e placa de pbra*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2014-TP, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 79.498,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



**CONTRATO Nº 116 – 2014 – PMCDS
REF. Tomada de Preços 08/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Vila Rural Alberto Carraro, sn, município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10583049/0001-78, neste ato representado por Angelo de Jesus de Oliveira com CPF sob nº 980495699-34 e RG 7068898-0(SSP/PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 08/2014, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 2.402,64 m² de pavimentação de vias com serviços de terraplenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, base com colchão de argila, revestimento com pedra Irregular e placa de obra, subdividida em dois trechos: **a. Trecho 01** - Rua José Salvador entre a Av Araucaria e a Rua Elaine Carli, com 986,64m²; **b. Trecho 02** - Rua José Carlos T. Dos Santos entre a Rua José Salvador e a AV Augusto Lucidoro Ferreira, com 1.416m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços 08/2014*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 58.264,02(cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura: 1101 – divisão de engenharia

1545215011013 – pavimentação infraestrutura de vias urbanas

4490510000 – obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90(noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

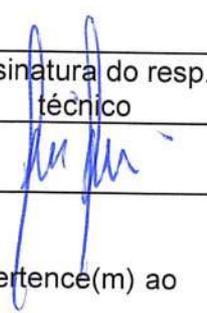
Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

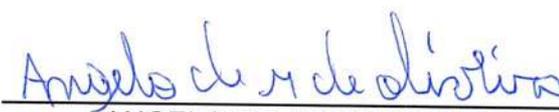
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
01	Anderson Adriano Santos Della Vechia	Engenheiro Civil	PR 140.981/D	21/08/2014	

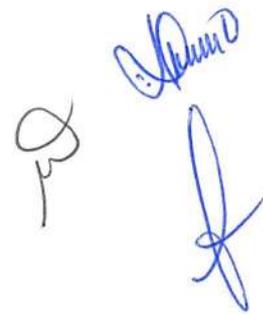
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares – Pr, aos 11 dias do mês de Abril de 2022


 ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
 CPF 980.495.699-34
 RG Nº 7.068.898-0- SSP.PR









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37882/2022**

Validade: 30/04/2022

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA
VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Documento de Identidade : 53594867 Orgão Emissor : PR/PR UF : PR

CPF : 02114670902

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92666/2022.

Emitida via Internet em 29/03/2022 09:41:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6049/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** RNP: 1713523701
Registro: **PR-140981/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20174307634** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2017 Baixada em: 17/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VILMAR NUNES - CALÇAMENTO**

Contratante: **UP PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 16.098.411/0001-00

Rua: R PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 3635

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-100

Contrato: celebrado em 27/07/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.309,49 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 459 KM 19 Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas: -25,490583 x -52,102878

Data de início: 27/07/2017 Conclusão efetiva: 06/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM MEIO FIO CONTENDO UM TOTAL DE 4.309,49M

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051672, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6049/2017

08/04/2022 10:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 379927/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS**

Por instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado a empresa, A.J OLIVEIRA & - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.583.049/0001-78, com sede na vila rural lote 13 quadra 2 Município de Coronel Domingos Soares - PR, neste ato representado por seu sócio gerente, SR. ANGELO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro casado, empresário, domiciliado e residente na vila rural lote 13 quadra 2 Município de Coronel Domingos Soares - PR, CPF nº 980.795.699-34, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Engº Civil, Sr. ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, CPF: 021.146.709-02, residente e domiciliado a Rua Portugal 469, Bairro Jardim Europa cidade de Mangueirinha – PR, doravante denominado CONTRATO, tem justo e acertado entre si a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, deste ultimo, contrato esse que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLAUSULA SEGUNDA:

PREÇO AJUSTADO: Para todos os efeitos legais e demais disposições contratuais as partes definem o valor de 1 salário mínimo vigente para uma jornada diária de 1h/dia, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o que deverá ser pactuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato, além de comissão sobre os serviços prestados pela CONTRATANTE, sendo de 5% (cinco cento) do valor global dos serviços sendo pagas conforme recebimento por parte da CONTRATANTE, dos serviços desenvolvidos.

CLAUSULA TERCEIRA:

(Handwritten signatures in blue ink)

Angelo de Jesus Oliveira Anderson Adriano Santos Della Vechia

PRAZO: Os serviços iniciam-se em 05 de novembro de 2021, e seu término em 05 de novembro de 2022

CLAUSULA QUARTA:

O Contratado, responsabilizar-se-á juntamente com a CONTRATANTE por serviços na modalidade civil, realizados pela CONTRATANTE, ficando o encargo de fornecimento das ART's dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja cominação formal ao outro no prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias anteriores á rescisão, bem como o comunicado ao órgão de classe:

Parágrafo 1º: Caso o CONTRATANTE fique sem a realização de serviços por mais de 90 (noventa dias), é direito do CONTRATADO rescindir o presente contrato sem aviso prévio.

CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato deve ser submetido á apreciação do CREA – PR, para reconhecimento, restando ás partes a ciência dos compromissos e procedimentos contidos no Manual de Responsabilidade Técnica do CREA – PR.

CLAUSULA SÉTIMA:

RECISÃO E ENCERRAMENTO:

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer de suas cláusulas ou ainda quando:

A RECISÃO DAR-SE Á NA SEGUINTE FORMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Angelo de...
[Handwritten signature]

- a) No término do prazo definido na Cláusula numero 3 (três)
- b) Por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer momento sem ônus contratuais
- c) Por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Em qualquer caso de rescisão, far-se-á dos serviços executados e aceitos pela Contratante.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente pro si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma de lei e para todos os fins de direito.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manguieirinha PR, para dirimir as questões fundadas no presente instrumento. Por estarem justos e contratados, firma o presente em 02 (duas) vias igual teor, na presença de duas testemunhas.

Manguieirinha, 05 de novembro de 2021

MANGUEIRINHA

Angelo de J de Oliveira

A.J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE

MANGUEIRINHA

Anderson Adriano Santos Della Vechia

Anderson Adriano Santos Della Vechia
CONTRATADO

Angelo

Angelo

Anderson

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECILINI DA SILVA
27 RUA DA BOMBA - DILA III - CEP: 85240-000 - TEL: (41) 3212-1407 • W: 99229333@WHATSAPP.COM.BR

Selo F751XHRqtObTta2c9AM4df86V

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA e ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé. Manguieirinha-PR, 12 de abril de 2022. Emol.: R\$21,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,08, FUNDEP: R\$1,06, ISSQN: R\$0,64. Total: R\$30,60

Em _____ da Verdade

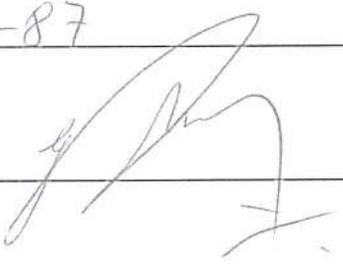
Agda de Oliveira Ferreria - Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE

Testemunhas:

NOME: GLENIO JOSÉ MAIRO

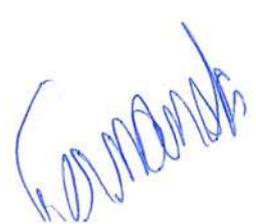
CPF 178.072.989-87

ASSINATURA 

NOME: Jéssica Bello

CPF 097.388.169-04

ASSINATURA 



Angelo







DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas leis, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 02/2022, que o responsável técnico do proponente **A.J OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ 10.583.049/0001-78, o Sr. **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** inscrito no CREA (PR) sob nº 140.981/D, visitou os locais das obras situados no Município de Coronel Domingos Soares – Calçamento Urbano, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2022.

Keury Fabris Marcon

CPF sob nº 074.938.799-82

RG sob nº 9.792.040-0

CREA/PR 148.396/D

Responsável Técnica do Município

Anderson Adriano Santos Della Vechia

CPF sob nº 021.147.709-02

RG sob nº 5.359.486-7

CREA PR 140.981/D

Responsável Técnico da Empresa

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Tomada de Preços nº 02/2022

A pessoa jurídica **A J OLIVEIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.049/0001-78**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob o n.º **7.068.898-0-SSP.PR** e do CPF sob o n.º CPF **980.495.699-34**. DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços N.º 02/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

CPF 980.495.699-34

RG N.º 7.068.898-0-SSP.PR.

MODELO Nº 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2022

Objeto: O presente processo licitatório visa Contratação de empresa na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas do Município de Coronel Domingos Soares.

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01	01	Caminhão caçamba 8 toneladas
02	01	Rolo compactador
03	01	Retroescavadeira
...		

Coronel Domingos Soares – Pr, aos 11 dias do mês de Abril de 2022

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG Nº 7.068.898-0- SSP.PR

Anderson Adriano Santos Della Vecchia

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
CPF 021.146.709-02
RG Nº 5.359.486-7- SSP.PR

Coronado

Angelo

Anderson

[Signature]

[Signature]

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de registro Junto a Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, para o presidente da Comissão de Licitação, em referencia ao Edital de Tomada de Preço 002/2022, que a empresa **A J OLIVEIRA & CIA LTDA**, estabelecida a Vila Rural, s/nº, Lote 13 Q2, CEP 85557-000, Bairro Zona Rural, Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.583.049/0001-78, que não há existência de escrituração contábil, Diário/Balanço, referente aos exercícios de: exercício de **2016** de 01.01.2016 à 31.12.2016: exercício de **2017** de 01.01.2017 à 31.12.2017: exercício de **2018** de 01.01.2018 à 31.12.2018: exercício **2019** de 01.01.2019 à 31.12.2019: exercício de **2020** de 01.01.2020 à 31.12.2020 e exercício de **2021** de 01.01.2021 à 31.12.2021 à serem registrados na Junta Comercial do Paraná., e de escrituração comercial, conforme Art. 27º da Lei Complementar n.º 123/2006, por optar pelo **SIMPLES NACIONAL**.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de Abril de 2022.

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

RG: 7.068.898-0-SSP.PR.

CPF: 980.495.699-34

Glenio Jose Maito
GLENIO JOSE MAITO

CRC-PR 15.903-016

CPF Nº 178.072.989-87

RG: 909.303-6-SSP.PR

Comanda

Angelo

Glenio

J

f



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2210762457	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206471495	CNPJ: 10583049000178	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 08/04/2013
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20131963430	08/04/2013	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/03/2022, às 09:18:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3GDQPDF.



PRC2210762457

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2210762336		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 41206471495	CNPJ 10.583.049/0001-78	Data de Ato Constitutivo 09/01/2009	Início de Atividade 09/01/2009		
Endereço Completo Vila RURAL, Nº , LOTE 13 Q2, VILA RURAL - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PEDRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECICLAGEM.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 980.495.699-34	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DANIELE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 081.141.289-09	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA	CPF 980.495.699-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 08/04/2013	Número 20131963430	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 08:13:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QPLDOAWR**.



PRC2210762336

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A J OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Documento..... CNPJ 10.583.049/0001-78

Sede..... Vila RURAL, S/N.º (LOTE 13 QUADRA 2), VILA RURAL, CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR, CEP 85557-000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 29 de Marco de 2022, 10:41:49

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.03.30 12:06:41 -03'00'

Custas = R\$ 40,78

Página 0001/0001

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

110

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A J OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Documento..... CNPJ 10.583.049/0001-78

Sede..... Vila RURAL, S/N.º (LOTE 13 QUADRA 2), VILA RURAL, CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR, CEP 85557-000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 29 de Marco de 2022, 10:40:34

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.03.30 12:06:56 -03'00'

Coimonda

Amagdo

Custas = R\$ 38,15
Página 0001/0001

Quinto

3

f

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 02/2022

O signatário da presente, em nome da proponente **A J OLIVEIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.049/0001-78**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG Nº 7.068.898-0-SSP.PR.

Comandante

Angelo

Quintanilha

[Assinatura]

[Assinatura]

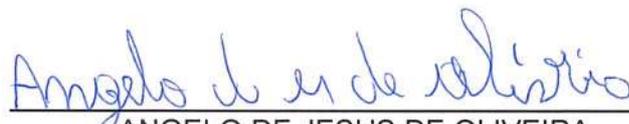
DECLARAÇÃO CNAE

Tomada de Preços nº 02/2022

Objeto : a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas urbanas no município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 8.088,54m²

A empresa **A J OLIVEIRA & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **10.583.049/0001-78**, estabelecida a Vila Rural, Lote 13 Q2, Zona Rural do Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através do signatário da presente, o senhor **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA**, CPF 980.495.699-34, RG Nº 7.068.898-0-SSP.PR. representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Comercio Varejista de Materiais de construção em geral (47.44-0-99).

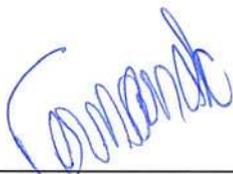
Coronel Domingos Soares-Pr., aos 11 dias do mês de Abril de 2022



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

CPF 980.495.699-34

RG Nº 7.068.898-0-SSP.PR.













TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A J OLIVEIRA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.583.049/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:44 do dia 13/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QJGF130422095344

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Angela
T. Miranda

Duarte

Handwritten initials and signature.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10583049000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Angelo

R

Alfredo

f

Fernanda